



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01/ Acção 3.1.3 / 2010

(Portarias nº 520/2009 de 14/05 e 905/2009 de 14/08)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.3 – “Desenvolvimento de Actividades Turísticas e Lazer”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de Pedidos de Apoio, é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam desenvolver o turismo e outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo em espaço rural no grupo de Casas de campo, parques de campismo e caravanismo e turismo de natureza – CAE 55202, 55204, 553, 559;
- Serviços de recreação e lazer:- Infra-estruturas de pequena escala, tais como, centros de observação da natureza/paisagem, rotas/ percursos, animação turística, e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural – CAE 93293, 91042 e 93294,

(desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar nº 22/98, de 21 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar nº 1/2002 de 3 de Janeiro).

3. Beneficiários

Pessoas singulares ou colectivas de direito privado.

4. Área geográfica elegível

O âmbito territorial das operações é o Território de Intervenção, definido para o GAL Cova da Beira /RUDE - Associação de Desenvolvimento Rural, no âmbito do Subprograma 3 do PRODER, que é composto pelas freguesias dos seguintes concelhos:

Belmonte: Belmonte, Caria, Colmeal da Torre, Inguias, Maçainhas;

Covilhã: Aldeia do Souto, Boidobra, Canhoso, Cantar Galo, Conceição, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Santa Maria, São Martinho, São Pedro, Sarzedo, Teixoso, Tortosendo, Vale Formoso, Vales do Rio, Verdelhos, Vila do Carvalho;

Fundão: Alcaide, Alçaria, Alcongosta, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Alpedrinha, Atalaia do Campo, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Donas, Enxames, Escarigo, Fatela, Fundão, Mata da Rainha, Orca, Peroviseu, Póvoa da Atalaia, Salgueiro, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Vale de Prazeres, Valverde;

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 659.998,05 euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 01 de Setembro de 2010 e o dia 29 de Outubro de 2010.

7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) tem em consideração três factores:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ VTE} + 0,35 \text{ VE} + 0,15 \text{ VB}$$

VTE – Valia Técnica da Operação – valoriza a capacidade da operação em gerar riqueza e contribui em 50%, para a VGO.

VE – Valia Estratégica – valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD bem como benefícios culturais gerados, contribui em 35% para a VGO.

VB – Valia do Beneficiário – valoriza o empreendedorismo, contribui em 15% para a VGO.

A Valia Global mínima abaixo da qual a operação não reúne Valia suficiente para ser seleccionada foi definida pelo GAL. Para este concurso foi definida a pontuação de 10 pontos.

1) A metodologia de cálculo da Valia Técnica da Operação (VTE), deverá considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

a) No cálculo da qualidade técnica da operação a pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 em função da ordenação das operações de acordo com o índice de rentabilidade (ratio benefício/custo) - 30%;

b) Identificação clara dos objectivos e resultados previstos no PA – 50%;

c) Qualidade/qualificação dos postos de trabalho criados – 20%

2) A metodologia de cálculo da Valia Estratégica, deverá considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

a) Coerência do projecto com a ELD (tendo em consideração o diagnóstico do T.I., a estratégia e os objectivos) – 40%;

b) Aproveitamento e valorização dos recursos endógenos – 20%;

c) Articulação com outros programas/projectos – 5%

d) Inovação – 15%

e) Valorização ambiental – 15%

f) Projectos inscritos numa estratégia de eficiência colectiva na tipologia PROVERE – 5%

3) A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário, deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

a) Idade - 25%

b) Residência na área de intervenção ou sede social da empresa – 10%

c) Novos residentes – 5%

d) Capacidade/experiência profissional – 35%

e) Capacidade empreendedora – 25%

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de ajuda não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado através da aplicação da seguinte taxa:

Investimentos	Sem criação de postos de trabalho	Com criação de pelo menos 1 posto de trabalho
≥€ 5.000 e ≤€ 25.000	40%	50%

Investimentos	Sem criação de postos de trabalho	Com criação de pelo menos 1 posto de trabalho	Com criação de pelo menos 2 postos de trabalho
>€ 25.000 e ≤ € 300.000	40%	50%	60%

O financiamento das operações tem de cumprir com o Regulamento minimis (CE) nº 1998/2006, de 15 de Dezembro, que estabelece que o montante total dos auxílios de minimis concedidos a um beneficiário não pode exceder € 200.00, durante um período de três exercícios financeiros.

De acordo com a Portaria nº 184/200 de 20 de Fevereiro, ao auxílios de minimis, excepcionalmente, têm um limite de € 500.000,00 por empresa, durante um período de três exercícios financeiros, desde que o apoio seja concedido de 1 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2010.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Despesas elegíveis e não elegíveis de acordo com o disposto nas Portarias nºs 520/2009 de 14/05 e 905/2009 de 14 de Agosto.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os Pedidos de Apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível pelo GAL Cova da Beira através do seu site em www.rude-adr.pt ou na sua sede.

De acordo com o estabelecido no aviso de abertura, os promotores submetem os seus Pedidos de Apoio com recurso a modelos de formulários identificáveis e previamente disponíveis em formato de papel e digital, sendo os mesmos recepcionados na sede do GAL Cova da Beira/RUDE - Associação de Desenvolvimento Rural em Quinta do Pedregal Eixo TCT- 6200-026 Covilhã, até às 18.00 horas do último dia do prazo estabelecido e através do email: candidaturas.proder@rude-adr.pt

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários—e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL Cova da Beira através do seu sítio em www.rude-adr.pt ou através do nº de telefone 275 313 016.

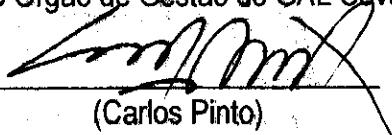
12. Outros requisitos a observarem

Excepcionalmente, neste pedido serão considerados elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 desde que sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio ao primeiro concurso em que se enquadra;
- b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

Covilhã, 21 de Junho de 2010

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Cova da Beira



(Carlos Pinto)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 23 de Junho de 2010



(Dra. Maria Gabriela Ventura)